~ Lei n. 10 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr$ 28.492,90 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e noventa centavos) no corrente exercício, para atender as despesas do exercício de 1948, não empenhadas nas respectivas consignações orçamentárias e apuradas depois do encerramento.

Artigo 2º - O crédito em aprêço será coberto com os recursos em caixa na data do encerramento daquele exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 27 de janeiro de 1949.

Julio Assad
Prefeito

Atilia Schimmelpfeng
Secretária

Observação:
Publicado Diário Oficial, n/3, de 16-3-49, pag. 10.